

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO
TP 007/2024

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião dos 70º Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional, realizada no município de Jandaia do Sul, tendo em pauta o processo nº TP 007/2024, julgou procedente a denúncia, **CONDENANDO**, por unanimidade de votos, apenas com divergência no *quantum*, **M. S. N.**, atleta na modalidade futsal masculino, categoria 15-17 anos, do Colégio Prisma do município de Arapongas, à pena base de suspensão pelo prazo de 07 (sete) meses, com fundamento nos artigos 186, I e 224 c/c 184, todos do COJDD.

Feito o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, verificou-se a existência de uma circunstância agravante (artigo 178, IV) e duas circunstâncias atenuantes (artigo 179, I e IV), razão pela qual deve ser agraciado com a redução em 1/3 (um terço) da pena base.

Fica, portanto, **M. S. N.**, atleta na modalidade futsal masculino, categoria 15-17 anos, do Colégio Prisma do município de Arapongas, **CONDENADO** à pena final de suspensão pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, com fundamento nos artigos 186, I e 224 c/c 184, todos do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



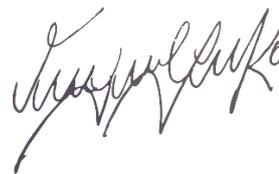
Thiago Henrique Belphman do Amaral
AUDITOR RELATOR



Claudeir Pereira da Silva
AUDITOR



Fabiano Ocalxuk
AUDITOR



Vinicius Gabriel Ianesko
AUDITOR

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA**



Francisco Setni
PROCURADORIA DESPORTIVA



Débora Rabelo de Paula
DEFENSORIA PÚBLICA
OAB/PR 55.951

Curitiba/PR, 25 de junho de 2024.